



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.113, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 173 e 174, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto, a fim de desobstruir a pauta da Comissão e uniformizar sem entendimento no que se refere à concessão de votos de congratulações.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de tentar uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência particular e especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o país;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o país;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Já no conceito de ato público podem-se incluir todas as realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções, bem como feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

Por outro lado, é necessário deixar claro que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou mesmo dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

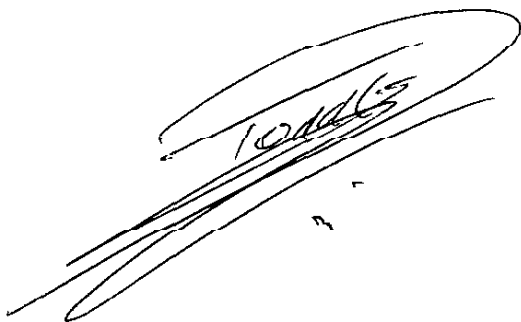
Todos os requerimentos citados neste parecer são recentes e possuem justificção adequada, sendo, portanto, meritórios e relevantes.

III – VOTO

Assim, pelas razões anteriormente aduzidas, voto pela **aprovação** dos Requerimentos nºs, 165, 173 e 174, de 2009.

Sala da Comissão,

, Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to be "10/11/09", is written over a large, stylized, sweeping stroke that extends from the left towards the center of the page.

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, adia a votação do Requerimento nº 165, de 2009, e aprova o Parecer favorável aos Requerimentos nºs 173 e 174, de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQ5 Nº 174 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
RELATOR: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ARREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELÍSEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

Publicado no DSF, de 15/07/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS: 14842/2009